



MUNICÍPIO DE LONTRAS  
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 191/2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, com base nas suas atribuições, e na Lei Municipal nº 2695 de 27 de setembro de 2022;

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
<b>Funcional Programática:</b> 07.001.0026.0782.0011.2042	<b>Atividade:</b> Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	030000000 - Recursos Ordinários	R\$ 600.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 600.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14.003	Desporto	
<b>Funcional Programática:</b> 14.003.0027.0812.0006.2026	<b>Atividade:</b> Apoio e Incentivo ao Esporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	030000000 - Recursos Ordinários	R\$ 250.000,00
Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
<b>Funcional Programática:</b> 04.001.0020.0606.0004.1044	<b>Projeto:</b> Aquisição de Imóvel	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	030000000 - Recursos Ordinários	R\$ 350.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 600.000,00</b>		

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 27 de setembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM  
PREFEITO MUNICIPAL